



EDITAL SMA Nº171, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o contido no processo 07/000797/2013 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, convoca as candidatas, abaixo identificadas, **para a participação obrigatória no Curso de Formação Básica do Concurso Público para provimento no CARGO DE PROFESSOR II - APENAS PARA 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª E 11ª**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CRE	CLASS PARCIAL	INSCR	NOME
5ª	58	1104258	BRUNA DE CARVALHO GAMA
8ª	134*	1104564	RENATA MENEZES MATOS

(*) *Candidato beneficiário da Lei 5.401/2012 - Declaração de inconstitucionalidade com efeitos ex nunc*),

A PRESENTE CONVOCAÇÃO DEVE-SE AO TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO NO Art.7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO QUAL AS RESPECTIVAS CANDIDATAS ENCONTRAVAM-SE AMPARADAS.

I. DO CURSO

1. O candidato que participar do Curso de Formação Básica, **de caráter obrigatório e eliminatório**, receberá uma bolsa-auxílio no valor de 50% do vencimento inicial de **Professor II - 40h**, cujo pagamento será efetuado **após o término do curso**.
2. O candidato que não cumprir, no mínimo, 90% de frequência ao curso, não fará jus à bolsa-auxílio e será eliminado do concurso.
3. A bolsa-auxílio destina-se ao custeio de despesas do candidato com a sua participação obrigatória no curso.

II. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CURSO

1. O curso, com carga horária total de 80h, **será realizado no período de 14/09/2015 a 25/09/2015, exceto sábado e**

domingo, no horário das 8h às 17h e ministrado pela Escola de Formação do Professor Carioca - Paulo Freire E/EPF, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Presidente Vargas, 1314 - Centro/RJ.

2. As atividades terão início às 8h no período da manhã e às 13h, no período da tarde.

2.1 os portões serão fechados às 8 horas (turno da manhã) e às 13 horas (turno da tarde)

3. A lista de presença será assinada pela manhã e à tarde, no retorno do almoço;
 - 3.1 o candidato deverá apresentar todos os dias, no ato da assinatura da frequência, manhã/tarde, documento de identidade.

4. O candidato que chegar atrasado não poderá assistir a aula daquele período, sendo considerado faltoso no respectivo turno.

5. **O candidato deverá comparecer no local designado para realização do curso, todos os dias, com **antecedência de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, portando o original do documento de identidade oficial;**

5.1 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

5.2 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6. Não será permitido ao candidato:

- a) utilizar o telefone celular durante as aulas.
- b) ausentar-se da E/EPF durante os horários de realização do curso, exceto no horário de almoço;
- c) circular pelas dependências da E/EPF durante os horários de realização do curso;
- d) filmar, gravar ou fotografar as aulas.

7. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Edital SMA nº85/2013.
8. Ao término do Curso será publicado o resultado com o percentual de frequência e a convocação para a Prova Prática de Aula daqueles que obtiverem a frequência mínima exigida no item 2, do Título I, deste Edital.
9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015.

MARCELO ANDRE CID HERACLITO DO PORTO QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO